



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.929/2024

Publicado no átrio da Câmara  
Municipal de Santa Teresa-ES,  
na forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

09/07/2024

Rodrigo Rondelli  
Diretor Geral

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015  
Edição: 2.550 Em: 09/07/24  
Responsável

**ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO  
PREFEITO E DO VICE-PREFEITO  
MUNICIPAL, PARA O MANDATO  
QUE SE INICIA EM 2025 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito é igual a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito, estabelecido na forma do artigo 1º desta Lei.

**Parágrafo Único** - O Vice-Prefeito, nomeado secretário municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou aquele de secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Santa Teresa.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.844/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de julho de 2024.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL